

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Acórdão: 17683/07/2^a - **anulado**
Impugnante: Cerealista Vale do Cocha Ltda
PTA/AI: 01.000155117-48

DECISÃO

À unanimidade, declarou-se a nulidade da decisão anterior, prolatada em sessão de 19/09/07.

Sala das Sessões, 04/12/07.

Luiz Fernando Castro Trópia
Presidente